ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de 01 (um) padrão de entrada de energia elétrica com capacidade de 54 kVA**, a ser instalado na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cordeirópolis/SP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, testes, ensaios e demais encargos necessários para a entrega em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO.

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de execução não contínua.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis/SP, que atualmente não possui padrão de entrada de energia elétrica compatível com a demanda de carga necessária para o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais da unidade.

Com a ampliação dos serviços prestados pela Secretaria, houve aumento significativo no consumo de energia elétrica, decorrente da instalação de novos equipamentos, sistemas informatizados e climatização de ambientes. A instalação de um novo padrão com capacidade de 54 kVA visa garantir o fornecimento de energia de forma segura, contínua e eficiente, minimizando riscos de sobrecarga, interrupções e danos a equipamentos.

Além disso, o novo padrão é requisito técnico para atendimento às normas da concessionária local de energia elétrica e visa atender exigências de segurança elétrica previstas nas normas da ABNT, bem como garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível para garantir a execução correta dos serviços, observando os critérios técnicos, legais e de segurança, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada necessários à conclusão do serviço.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. IT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de Material		
02.	Montagem de Alvenaria		
03.	Serviço de Mão de Obra		
04.	Fornecimento de ART		

Este serviço abrange a montagem de um padrão de energia de 54kva e sua interligação no quadro de distribuição que será substituído para a demanda do prédio, incluindo todas as etapas necessárias para garantir uma instalação segura e eficiente. O escopo inclui:

Fornecimento de Material: Todos os materiais necessários para a montagem do padrão de energia serão fornecidos, garantindo que atendam às normas e especificações técnicas exigidas;

Montagem de Alvenaria: Realizará a construção de alvenaria para as caixas de medição, assegurando que a estrutura seja adequada para suportar os equipamentos a serem instalados;

Serviço de Mão de Obra: A equipe qualificada realizará a montagem do padrão de energia garantindo que todos os procedimentos sejam seguidos com segurança e eficiência;

Fornecimento de ART: Deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que atesta a responsabilidade técnica pela execução do serviço, garantindo a conformidade com as normas vigentes;

- Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser certificados e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- Mão de obra deverá estar envolvida, possuir experiencia e formação para garantir a execução eficiente e segura do projeto.

3.1. Subcontratação
Não se aplica.

3.2. Garantia Contratual:
A contratada deverá garantir a plena funcionalidade e segurança do padrão de energia instalado pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço. Durante esse período, deverá prestar **assistência técnica gratuita**, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, fornecimento de materiais ou do não atendimento às especificações técnicas previstas.
Caso sejam identificadas falhas nos serviços executados ou nos materiais utilizados, a contratada deverá providenciar, **imediatamente e às suas expensas**, todas as correções necessárias, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis.
A contratada também deverá garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações da concessionária local de energia elétrica e demais legislações pertinentes.
Além disso, a empresa contratada se compromete a disponibilizar equipe técnica qualificada, quando acionada, durante o período de garantia, para prestar os serviços de manutenção corretiva ou ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema instalado.

4. PRAZO DO CONTRATO
Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto contratual compreende a prestação de serviços especializados para a **instalação completa de um padrão de entrada de energia elétrica com capacidade de 54 kVA**, com sua devida interligação ao novo quadro de distribuição da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis/SP, incluindo todas as atividades, etapas e insumos necessários para garantir uma instalação segura, eficiente e conforme as normas vigentes.
As atividades a serem executadas incluem, mas não se limitam a:
Fornecimento de Materiais:
Todos os materiais e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo estar em perfeitas condições de uso, possuir certificação de conformidade e atender às especificações técnicas exigidas pelas normas da ABNT, da concessionária de energia local e demais legislações aplicáveis.
Montagem de Alvenaria:
Será de responsabilidade da contratada a construção das estruturas em alvenaria para suporte das caixas de medição e demais componentes do padrão, obedecendo às exigências de segurança, estabilidade, nivelamento e acabamento.
Substituição e Interligação do Quadro de Distribuição:
A contratada deverá executar a substituição do quadro de distribuição existente por um novo, dimensionado à nova demanda elétrica do prédio, promovendo a interligação adequada ao padrão de 54 kVA, com todos os testes de funcionamento e segurança.
Serviço de Mão de Obra Especializada:

Toda a execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada na área elétrica, devidamente habilitados, obedecendo às normas de segurança do trabalho, principalmente a NR-10 e NR-35.

Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

A contratada deverá emitir a ART referente aos serviços executados, devidamente registrada junto ao CREA, a qual será exigida como condição para o aceite final da obra.

Conformidade Técnica:

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da ABNT (principalmente NBR 5410 e NBR 14039), diretrizes da concessionária de energia elétrica e legislação aplicável, assegurando a funcionalidade, a durabilidade e a segurança da instalação.

A contratada será responsável por garantir a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência, respondendo por quaisquer falhas, danos ou omissões decorrentes de má execução, vícios de materiais ou descumprimento das especificações técnicas.

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.
Av. Presidente Vargas, 649 – Vila Nova Brasília, Cordeirópolis – Sp 13490-000.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato será gerido pela Secretária Municipal de Saúde Regiane Portes Mendes, portadora do CPF: 064.790.698-89, nos termos do Decreto Municipal nº 6.811/2024.
6.1.1. Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024, ficando designada a servidora Gisele Oliveira Lopes diretora de gestão operacional.
6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha o defeito apontado.
6.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que efetivamente reste comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela CONTRATADA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.
6.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vicio redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta da CONTRATADA.
6.6. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a

Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao qual o critério de julgamento será menor preço por item.

8.2. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
9.2.4. Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.
9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias ú1teis, contado da data de sua intimação (art. 157)
9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Efetuar a manutenção dos objetos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência;

10.2 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do produto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

10.4 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação de serviços;

10.5 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas;

10.6 – Prestar serviço solicitado no local determinado pelos representantes da Administração do Contratante, dentro do prazo máximo determinado;

10.7 - Não será aceito, em nenhuma hipótese, material que não atenda as especificações do Termo de Referência;

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao qual o critério de julgamento será menor preço por global.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

12.1. Fonte do Recurso

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
00015	01.01.00	3.3.90.39.00	10.302.111	05	2001	3020000

REGIANE PORTES MENDES:06479069889

Assinado de forma digital por REGIANE PORTES MENDES:06479069889
Dados: 2025.06.17 08:04:30 -03'00'

REGIANE PORTES MENDES
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis